LEI N.° 5.675, DE 19 DE AGOSTO DE 2010

AUTORIZA ALIENAÇÃO DE LOTE URBANO CONSISTENTE DO LOTE N.º 12 DA QUADRA N.º 514, DOADO A IRENE CARMO DA SILVA ALVES, PELA LEI N.º 4.184, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1988

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal de Frutal:

Art. 1º Fica autorizado a alienação do Lote 12, da Quadra 514, originalmente doado a Irene Carmo da Silva Alves, através da Lei n.º 4.184, de 08 de novembro de 1988 para Ricardo Flavio de Oliveira Lima – CPF - 050.647.146-29, uma vez que o prazo de 05 anos de inalienabilidade previsto naquela Lei já se expirou.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeito a 13 de abril de 2010.

Aos 19 de agosto de 2010 122 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES